



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2022.

Edição 3814 | Páginas: 10

8ª LEGISLATURA | 63º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO

PRESIDENTE

JEFERSON ALVES

2º VICE-PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ

1º VICE-PRESIDENTE

ODILON

3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART

1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL

2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA

3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES

4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Evangelista Siqueira;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renan ; e
- d) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
- b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
- b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Nilton Sindpol; e
- f) Deputado Renan.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dhiego Coelho;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Marcelo Cabral; e
- f) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renan – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Chico Mozart; e
- d) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado George Melo;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Marcelo Cabral; e
- e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
- b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart; e
- c) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado George Melo; e
- d) Deputado Jorge Everton.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
- b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jeferson Alves;
- d) Deputado Renan; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros;
- c) Deputada Catarina Guerra; e
- d) Deputada Yonny Pedroso.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputado Evangelista Siqueira; e
- d) Deputada Lenir Rodrigues.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputada Lenir Rodrigues; e
- f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente).

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jeferson Alves; e
- d) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado George Melo – Presidente;
- b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Ato da Presidência

- Ato da Presidência nº 046/2022 02

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 393/2022 02

- Decretos Legislativos nº 031 e 032/2022 03

- Projetos de Decretos Legislativos nº 039 e 041/2022 03

- Indicações nº 845, 851, 852, 854 e 855/2022 04

- Atas de Reunião Conjunta das Comissões Permanentes 05

- Ata da Comissão Especial Externa - Resol. nº 051/2020 06

- Comissão Especial Externa - Ato da Presidência nº 046/2022 - Edital de Convocação nº 001/2022 07

Superintendência Administrativa

- Resolução nº 578/2022 07

- Extrato de Contrato nº 041/2022 07

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Erratas das Resoluções nº 847/2018; 7146/2019; 4309/2020 07

- Resoluções nº 8270 a 8280/2022 08

Comissão Permanente de Licitação

- Pregão Presencial nº 025/2022 - Aviso de Licitação 10

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.*

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 046/2022

Cria Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer sobre Projetos de Leis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos de Lei:

I - Projeto de Lei nº 393 de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, Crédito Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica; e

II - Projeto de Lei Complementar nº 021 de 2022, que acrescenta o inciso IX ao art. 23, o inciso XVI e o §7º ao art. 65 e o § 5º ao art. 66 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Ministério Público.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Aurelina Medeiros;

II – Lenir Rodrigues;

III – Renan;

IV – J. Lopes; e

V – Gabriel Picanço.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de novembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 57, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Em cumprimento ao art. 62, inciso XV, da Constituição do Estado de Roraima, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de Crédito Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, que abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1.625 de 14 de janeiro de 2022), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, no valor global de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Este Projeto de Lei de Crédito Especial, tem por finalidade atender ao que estabelece a Lei nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR e dá outras providências, alterada pelo Art. 9º da Lei nº 1.663, de 01 de abril de 2022.

A FAPERR, Fundação de Direito Público, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação tem, dentre outros o objetivo de fomentar a pesquisa, o conhecimento científico, tecnológico e inovador, assim como sua aplicação, no interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado.

Cabe destacar que a presente abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado, deverá ocorrer concomitantemente à alteração da Lei nº 1.370, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período 2020-2023, autorizada conforme Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 1.625 de 14 de janeiro de 2022 (LOA 2022).

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de novembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 393, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, Crédito Especial por Anulação

de Dotações Orçamentárias, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1.625, de 14 de janeiro de 2022), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPER, Crédito Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento constante do anexo I, desta Lei.

Art. 2º A presente abertura de Crédito Especial tem por finalidade atender ao disposto na Lei nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, alterada pelo Art. 9º da Lei nº 1.663, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, dentro da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, no valor global R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constantes do anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de novembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI					
18202 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPER					
FUNTE: 101 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
ANEXO I					CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	Ciência e Tecnologia			400.000,00	400.000,00
	DIFUSSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			400.000,00	400.000,00
	Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento			400.000,00	400.000,00
	Formular, promover e executar as políticas de ciência, tecnologia e inovação, mediante estímulo, fomento, apoio, promoção e difusão do conhecimento visando o desenvolvimento sócio-ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população.				
19.573.084.3565	APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES & CENTELHA RORAIMA				
	DESPESAS CORRENTE	101	0,00	250.000,00	250.000,00
	3360.41		N	0,00	250.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	0,00	150.000,00	150.000,00
	4460.41		N	0,00	150.000,00
	TOTAL			400.000,00	400.000,00

ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI					
18101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI					
FUNTE: 101 - COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE					
ANEXO II					CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO - (ANULAÇÃO)					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	INDÚSTRIA			400.000,00	400.000,00
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			400.000,00	400.000,00
	DESENVOLVIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS			400.000,00	400.000,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DOS SETORES				
22.662.072.3565	APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES & CENTELHA RORAIMA				
	DESPESAS CORRENTE	101	0,00	250.000,00	250.000,00
	3360.41		N	0,00	250.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	0,00	150.000,00	150.000,00
	4460.41		N	0,00	150.000,00
	TOTAL			400.000,00	400.000,00

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2022

Concede a comenda orgulho de Roraima ao atleta de natação Flávio Monteiro e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao atleta de natação Flávio Monteiro.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2022.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2022

Declara de interesse social, para fins de regularização fundiária, o imóvel que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de regularização fundiária por interesse social, nos termos dos arts. 1º e 2º, inciso III, do Decreto nº 9.310, de março de 2018, e art. 7º, da Lei nº 1.063, de 16 de junho de 2016, o imóvel denominado Mangueirinha, Lote nº 76, Quadra nº 06, situado na gleba Caumê, município de Boa Vista-RR, com área total de 8,1577 hectares e perímetro de 1.729,78 metros, devidamente registrado sob a matrícula nº 43.725 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, em nome do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Destina-se o presente decreto a reconhecer o interesse social para fins de regularização fundiária, visando à promoção da função social da propriedade, estabelecer melhorias e condições estruturais ao local, bem como garantir o direito à moradia, tendo como beneficiários a coletividade em geral e, principalmente, os núcleos familiares de baixa renda já constituídos no imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 3 de novembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos da alínea “k”, do art. 5º c/c art. 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural denominado Hortigranjeiro de Monte Cristo I, com área de 61,8203 hectares e perímetro de 3.461,170 metros, devidamente registrado sob a matrícula nº 24.681, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, em nome de CIAGRO CIA AGROINDUSTRIAL DE RORAIMA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.154/0001-02, com sede na Rodovia BR 174 – KM 05, SN, Zona Rural do Município de Boa Vista/RR.

Parágrafo único: Destina-se a presente declaração de utilidade pública, a transferir e regularizar a propriedade do imóvel descrito no caput deste artigo, o qual já se encontra sob a gerência e administração do Poder Público Estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 1º de novembro de 2022.

Deputado Estadual Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual Chico Mozart
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual Marcelo Cabral
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o decreto de utilidade pública é um ato que faz parte da fase declaratória, sendo um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

O Decreto-lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar de utilidade pública ao Poder Executivo, não obstante, tenha o Poder Legislativo a iniciativa para deflagrar o procedimento.

Dessa forma, há que se esclarecer que o Poder Legislativo possui de acordo com o art. 8º do Decreto-lei nº 3.365/41, apenas a iniciativa da expropriação, uma vez que os demais atos necessários à efetivação da desapropriação deverão ser praticados pelo Poder Executivo.

Entretanto, no presente caso, é de suma importância que o imóvel objeto do presente decreto passe a ser de propriedade do Poder Executivo Estadual, por meio de desapropriação de utilidade pública, porquanto que se trata de imóvel que abriga o Parque de Exposições Dandäenzinho, e que há anos vem sendo utilizado pelo Poder Público, em que pese ainda ser registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis como propriedade particular.

Importante ressaltar, que o Parque de Exposições Dandäenzinho é sede dos principais eventos culturais e artísticos realizados no Estado de Roraima.

Sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo, visa tão somente efetivar a transferência de propriedade do imóvel rural que abrange o Parque de Exposições Dandäenzinho, mediante indenização ao atual proprietário, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41, razão pela qual, almeja-se contar com o favorável apoio do Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2022

“Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Professor de Educação Física e Treinador de Maratonas Aquáticas, Sílvio José Ferreira Monteiro, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido a Comenda de Orgulho de Roraima ao Professor de Educação Física e Treinador de Maratonas Aquáticas, **Sílvio José Ferreira Monteiro**.

Art. 2º. A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de novembro de 2022.

Catarina Guerra
Deputada Estadual
JUSTIFICATIVA

A paixão de Sílvio José Ferreira Monteiro pela natação começou ainda jovem, quando entrou na escolinha de natação com apenas 6 anos de idade. Formado desde 1991 pela Faculdade de Educação Física do Exército, treinou a equipe da Marinha no Estado do Rio de Janeiro – RJ. No decorrer de sua trajetória, foi atleta da AABR-RJ, do Flamengo e Seleção Brasileira, foi Recordista Absoluto Brasileiro nos 100m nado de Costas em 1986, dentre outros feitos de suma importância.

Natural do Rio de Janeiro – RJ, veio para Roraima em 2004, e, a pedido de seus filhos, começou a treiná-los no início de 2005 aqui no Estado. Logo depois montou sua própria equipe de natação, se tornando um dos maiores reveladores de talentos das maratonas aquáticas (Águas Abertas) roraimense, se destacando por recrutar atletas, aprimorá-los e fazer deles grandes campeões.

Dentre as diversas contribuições de Sílvio para a natação de nosso Estado por meio dos atletas de sua equipe, está: Confeção do Quadro de Recordes de Natação da Fedar (Federação de Desportos Aquáticos de Roraima), com medalhas em diversas competições em todo o país, como: 1º atleta da Fedar convocado para Seleção Brasileira da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA (em 2022); 1ª medalhista masculino de Campeonato Brasileiro Junior da Fedar (em 2009); Equipe campeã Brasileira de Águas Abertas, em 2021, categoria Infantil 2; 1º atleta da Fedar convocado para o Campeonato Mundial pela Seleção Brasileira da CBDA (ano de 2022); 1º atleta feminina da Fedar convocada para a Seleção Brasileira (outubro de 2022); 1ª medalhista feminina de Campeonato Brasileiro da Fedar; 1ª Medalha Internacional da Fedar; Campeão Geral no Rei e Rainha do Mar, maior evento de jogos de praia do Brasil; Heptacampeão da Copa Brasil; Única Equipe a participar e Classificar na maior competição de natação do país, Troféu Brasil de Natação, em 2019, entre outros.

Desta forma, diante da importância destes feitos, buscando valorizar a dedicação de **Sílvio Monteiro** aos nossos atletas roraimenses, representando Roraima com muito amor pelo que faz, trazendo importantes medalhas em nome de nosso Estado e como forma de homenageá-lo, que venho propor esta condecoração.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de novembro de 2022.

Catarina Guerra
Deputada Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO: Nº 845 DE 2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

Solicita a reforma da ponte do Uiramutã – Município de Uiramutã/RR.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do município de Uiramutã/RR, estão sem condições de tráfego na mesma, pois a ponte se encontra em estado precário.

Com medo do que possa acontecer, pois tal situação já está interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam pela recuperação das pontes daquela rodovia.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária dessa ponte tem causado à comunidade e aos produtores indígenas que dependem dela para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a ponte seja recuperada, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a segurança do tráfego e a economia da região.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

01 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Deputada Estadual Lenir Rodrigues
Cidadania
4ª Secretária

INDICAÇÃO Nº 851, DE 2022.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RR-342, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que realize a recuperação de ponte localizada na RR-342, município de Alto Alegre – RR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região reivindicam a recuperação da referida ponte, pois se encontra em condições precárias, se deteriorando, causando risco para todos que precisam atravessá-la (imagem em anexo).

A manutenção de pontes, estradas e vicinais serve para que o acesso às zonas rurais seja facilitado, tanto em transporte de passageiros como em cargas. Os pequenos produtores estão com dificuldades de transitar nas vicinais, o que vem prejudicar diretamente o escoamento da produção local e o tráfego seguro de pessoas.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo através da Secretária Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF, para realizar a recuperação e melhoria de pontes e estradas do Estado, venho solicitar que as pontes e estradas da região supracitada sejam colocadas entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços, após o prazo de suspensão das obras.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la **REALIZE A RECUPERAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RR-342, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais de ir e vir, previstos no art. 5º e art. 1º da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 852/2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– REALIZAR MANUTENÇÃO (MOFO E INFILTRAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS, BAIRRO CANARINHO, BOA VISTA.

JUSTIFICATIVA

Reclamações de estudantes da Escola Estadual Gonçalves Dias, localizada no bairro canarinho, Boa Vista chegaram a esse gabinete. Eles relatam as péssimas condições de infraestrutura da escola, a qual tem sido agravada pelas chuvas recentes. Nesse sentido, as paredes estão mofadas e há infiltração, afetando toda a estrutura escolar. Ademais, recentemente houve reportagem em jornal regional, destacando que o transtorno persiste.

Essa realidade tem gerado desconforto e transtornos para os estudantes, bem como aos profissionais da educação, afinal um ambiente de aprendizagem e de ensino deve oferecer o mínimo de condições, as quais não estão presentes na escola, motivo pelo qual encaminho a presente indicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 854/2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– **REPARAR O VAZAMENTO DE ÁGUA NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD), BAIRRO SANTA TERESA, EM BOA VISTA.**

JUSTIFICATIVA

Reclamações de moradores do bairro Santa Teresa chegaram a esse gabinete. Eles relatam o vazamento na caixa de água, localizado no Centro de Reservação e Distribuição (CRD) sob responsabilidade de CAER. Ademais, recentemente houve reportagem em jornal regional sobre essa problemática.

Essa realidade tem gerado desconforto e transtornos para os que circulam pela rua, bem como aos moradores, afinal centenas de litros de água são desperdiçados com o vazamento, motivo pelo qual encaminho a presente indicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 855/2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– **CRIAR O AMPARA RORAIMA, BENEFÍCIO A SER PAGO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ORFANDADE DECORRENTE DE FEMINICÍDIO.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação de projeto de lei tem o objetivo de minimizar as dificuldades suportadas pelas crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência do feminicídio. Nesse sentido, A partir de dados coletados de boletins de ocorrência das Polícias Cíveis das 27 Unidades da Federação, ficou evidenciado que 1319 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2021.

Diante disso, os filhos e filhas destas vítimas encontram sérias dificuldades para reconstruir suas vidas, lidar com a ausência da mãe, com as novas vivências e relações, necessitando de apoio jurídico e psicossocial, além de assistência financeira.

Nessa vereda, considerando a importância da figura materna como provedora de estímulos afetivos e provisão de recursos materiais, o feminicídio se mostra como uma grave ameaça ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes que perderam suas mães em decorrência deste grave crime, sendo papel do Estado mitigar os impactos negativos causados por este fato por meio de benefícios sociais, a exemplo do previsto nessa indicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual

**MINUTA DO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N. ____ DE 2022**

Cria o Ampara Roraima, benefício a ser pago a crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Ampara Roraima, benefício a ser pago a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos em decorrência de feminicídio, nos termos da Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015.

Parágrafo único. A criança ou adolescente já considerada órfã, que venha a perder sua tutora ou responsável legal por falecimento em decorrência de feminicídio fará jus ao recebimento do auxílio.

Art. 2º São requisitos necessários para o recebimento do Ampara Roraima:

- I - idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade;
- II - residência e domicílio no Estado de Roraima;
- III - inscrição no CADÚNICO;
- IV - matrícula em instituição de ensino no estado de Roraima;
- V - guarda oficializada, responsabilidade legal da criança ou adolescente por família acolhedora ou tutela provisória;
- VI - família com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º São requisitos necessários para a manutenção do Ampara Roraima:

- I - atendimento aos requisitos previstos no art. 2º desta Lei;
- II - cumprimento do calendário nacional de vacinação e acompanhamento do estado nutricional, nos termos do regulamento;
- III - frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- IV - acompanhamento da criança ou adolescente por Serviço de Assistência;

V - ausência de prática de ato infracional, crime ou contravenção penal.

Art. 4º O Ampara Roraima é direito da criança e adolescente órfão em decorrência de feminicídio, devendo ser administrado pelo seu responsável legal, exceto se autor, coautor ou partícipe do crime.

§ 1º O Ampara Roraima será pago até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º O pagamento do Ampara Roraima poderá ser estendido até que o beneficiário complete 24 (vinte e quatro) anos de idade, mediante parecer social favorável, desde que beneficiário em situação de vulnerabilidade social esteja regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 5º O valor do benefício não poderá ultrapassar o valor de 1 (um) salário-mínimo nacional por criança ou adolescente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O benefício deverá ser depositado em conta corrente aberta em nome da criança ou do adolescente.

Art. 6º O benefício a que se refere esta Lei não poderá ser acumulado com quaisquer benefícios relacionados à previdência social e à assistência social no âmbito municipal, estadual e federal, assegurado ao beneficiário o direito de opção pelo benefício que considerar mais vantajoso

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual

ATAS

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2022**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta e quatro minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265, do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** A Senhora Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, sendo constatado número regimental suficiente para abertura dos trabalhos. Continuando, a Senhora Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Gabriel Picanço, foi dispensada a leitura, cujo teor já ser do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a Questão de Ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, a Senhora Presidente constatou na Mesa dos trabalhos pra apreciação e deliberação, Proposições de autoria do Poder Executivo: **01) Projeto de Lei nº 167/2022**, que: dispõe sobre quitação de precatórios por meio de acordo direto com credores e dá outras providências; **02) Projeto de Lei nº 231/2022**, que: dispõe sobre

a Carteira de Identidade Funcional dos Servidores da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, e dá outras providências; e **03) Projeto de Lei nº 249/2022**, que: autoriza aporte de capital em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER) no valor que especifica. A Senhora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Evangelista Siqueira para relatar o Projeto de Lei nº 167/2022; o Senhor Deputado Renan, para relatar o Projeto de Lei nº 231/2022 e o Senhor Deputado Coronel Chagas, para relatar acima epigrafado e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse seu parecer. Logo após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos e constatou na ordem do dia as matérias acima epigrafadas e solicitou aos Senhores Relatores procederem as leituras de seus pareceres. **Ordem do Dia:** Projeto de Lei nº 167/2022. Relator: Deputado Evangelista Siqueira. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer com as Emendas, foi aprovado pelo Membros presentes na reunião; Projeto de Lei nº 231/2022. Relator: Deputado Renan. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião; e Projeto de Lei nº 249/2022. Relator: Deputado Coronel Chagas. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião. **Encerramento:** A Senhora Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião ao meio-dia e oito minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
 Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta e seis minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265, do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** A Senhora Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, sendo constatado número regimental suficiente para abertura dos trabalhos, registrando a presença de forma virtual, por meio do aplicativo ZOOM, do Senhor Deputado Dhiego Coelho. Continuando, a Senhora Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal da Senhora Deputada Aurelina Medeiros, foi dispensada a leitura, cujo teor já ser do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a Questão de Ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, a Senhora Presidente constatou na Mesa dos trabalhos pra apreciação e deliberação: **01) Projeto de Lei nº 254/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 178-21, que prorroga as disposições de Convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais; e **02) Projeto de Lei nº 258/2022**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que: dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima referente ao exercício 2021. A Senhora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, para relatar as Proposições e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que a Senhora Relatora emitisse seus pareceres. Logo após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos e constatou na ordem do dia as matérias acima epigrafadas e solicitou a Senhora Relatora proceder as leituras de seus pareceres. **Ordem do Dia:** Projeto de Lei nº 258/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião; Projeto de Lei nº 254/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião. **Encerramento:** A Senhora Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
 Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e cinquenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, sob a Presidência da Senhora Deputada Catarina Guerra, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265, do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** A Senhora Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, sendo constatado número regimental suficiente para abertura dos trabalhos, registrando a presença de forma virtual, por meio do aplicativo ZOOM, dos Senhores Deputados Dhiego Coelho e Evangelista Siqueira. Continuando, a Senhora Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, foi dispensada a leitura, cujo teor já ser do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a Questão de Ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, a Senhora Presidente constatou na Mesa dos trabalhos pra apreciação e deliberação: **01) Projeto de Lei Complementar nº 019/2022**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que: Inclui o Inciso X ao artigo 75 e cria o Parágrafo único do artigo 75, ambos da Lei Complementar nº 205, de 23 de janeiro de 2013; e **02) Projeto de Lei Complementar nº 020/2022**, de autoria do Ministério Público de Contas, que: Altera Lei Complementar Estadual nº 006/94, que dispõem sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima; **03) Projeto de Lei 387/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: altera o Artigo 1º, da Lei nº 1.491, de 23 de julho de 2021, que: autoriza o Poder Executivo a desapropriar os imóveis que indica; **04) Projeto de Lei 388/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: extingue e cria cargos no âmbito da administração direta do Poder Executivo. A Senhora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, para relatar o Projeto de Lei nº 387/2022 e o Projeto de Lei nº 388/2022; a Senhora Deputada Lenir Rodrigues para relatar o Projeto de Lei Complementar nº 020/2022 e o Senhor Deputado Coronel Chagas para relatar o Projeto de Lei Complementar nº 019/2022 e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem seus pareceres. Logo após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos e constatou na ordem do dia as matérias acima epigrafadas e solicitou a Senhora Relatora proceder as leituras de seus pareceres. **Ordem do Dia:** Projeto de Lei Complementar nº 019/2022. Relator: Deputado Coronel Chagas. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião; Projeto de Lei nº 387/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião; e Projeto de Lei nº 388/2022. Relatora: Deputada Aurelina Medeiros. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Colocado em votação nominal, o parecer foi aprovado pelo Membros presentes na reunião. **Encerramento:** A Senhora Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Catarina Guerra
 Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS RESOLUÇÃO N.º 051/2020 E DELIBERAÇÃO: DO PROJETO DE LEI Nº 161/2020; DO PROJETO DE LEI Nº 175/2020; DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020; E DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, reuniu-se, extraordinariamente e remotamente, por meio do aplicativo ZOOM, esta Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução n.º 051/2020. Composta pelos Senhores Parlamentares: Jorge Everton, Yonny Pedroso, Evangelista Siqueira, Neto Loureiro e Jeferson Alves para apreciação e deliberação: do 01)

Projeto de Lei nº 161/2020, de autoria do Senhor Deputado Renato Silva, que “Estabelece Prioridades de Atendimento aos Profissionais de Saúde na Destinação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e na Testagem da Covid-19, Enquanto Vigor do Decreto Nº 28635-E De 22/03/2020”; 02) Projeto de Lei nº 175/2020, de autoria do Ministério Público de Contas, que “Altera o caput do artigo 55 e seu § 1º da Lei Estadual Nº 925, de 13 de setembro de 2013, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020, de autoria do Senhor Deputado Janio Xingu, que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”; e 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de autoria do Senhor Deputado Evangelista Siqueira, que “Susta o ato da Secretária de Educação no que tange o processo nº. 017101.005199/1956”. **Abertura:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Deputado Jorge Everton, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: Jorge Everton, Yonny Pedroso, Evangelista Siqueira, Neto Loureiro e Jeferson Alves. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados para Presidente: Deputado Jorge Everton, para Vice-Presidente: Deputado Jeferson Alves e para Relator: Deputada Yonny Pedroso. Prosseguindo, o Senhor Presidente eleito agradeceu a todos pela escolha de seu nome e em seguida remeteu as Matérias acima epígrafadas a Senhora Relatora e suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que emitisse os seus pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, reabrindo os trabalhos, constatou a Ordem do Dia da Comissão, as Proposições mencionadas e solicitou a Senhora Relatora proceder as leituras dos seus pareceres. Projeto de Lei nº 161/2020. Relatora: Deputada Yonny Pedroso. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; Projeto de Lei nº 175/2020. Relatora: Deputada Yonny Pedroso. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020. Relatora: Deputada Yonny Pedroso. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião, e Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020. Relatora: Deputada Yonny Pedroso. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido à votação nominal, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** Às dezessete horas e nove minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Presidente da Comissão

EDITAIS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 046/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

Convocamos os Senhores Deputados, Membros desta Comissão: **J. Lopes, Gabriel Picanço; e Relatores: Lenir Rodrigues e Renan**, para reunião no dia 21 de novembro de 2022, às 10h, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, anexa ao Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 021/2022, de autoria do Ministério Público do Estado de Roraima, que: acrescenta o inc. IX ao art. 23, o inc. XVI e o §7º ao art. 65 e o §5º ao art. 66 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Ministério Público; e Projeto de Lei nº 393/2022, de autoria do Poder Executivo, que: “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, Crédito Especial por anulação de Dotações Orçamentárias, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica.”

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2022.

Deputada Aurelina Medeiros
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0578/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **José Nilton Pereira da Silva**, com destino a cidade de Brasília – DF, saindo no dia 04.11.2022 e retornou dia 07.11.2022, que realizou visita ao Congresso Nacional para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de novembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
 Superintendente-Geral
 Matrícula nº 27012 / ALE/RR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 505/2022

CONTRATO Nº 041/2022

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTIMAR O MELHOR VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS REFERENTES À GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E ARRECADAÇÃO/GESTÃO DAS RECEITAS DIVERSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR**

CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**

CNPJ Nº **15.555.941/0001-69**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **ART. 25, II c/c art. 13, I e II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.101.01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.39-20**

DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**

VIGÊNCIA: **07/10/2022 ATÉ 07/10/2023**

VALOR DO CONTRATO: **A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR irá remunerar a Contratada no valor de até R\$ 0,20 (Vinte centavos de real) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado com a licitação/negociação dos ativos financeiros junto a Instituições Financeiras, da seguinte forma:**

I) **Se o valor arrecadado for até R\$ 2.250.00,00, o BR TEC fará jus à remuneração de R\$ 0,10 (dez centavos) para cada R\$ 1,00 (um real)**

II) **Do valor arrecadado superior a R\$2.250.00,00, o BR TEC fará jus à remuneração de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real).**

PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**

PELA CONTRATADA: **WILSON WLADIMIR ALECAR MENDES**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0847/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0847/2018-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2693 de 06 de fevereiro de 2018, devido à incorreção do Cargo do(a) servidor(a) a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear THAYANA SOUSA FRANÇA, CPF: 986.251.522-87, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º Nomear THAYANA SOUSA FRANÇA, CPF: 986.251.522-87, no Cargo Comissionado de CAA-6 Assessor Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 7146/2019-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 7146/2022-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3038 de 25 de julho de 2019, devido à incorreção do cargo do(a) servidor(a) a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear NEI NELSON SARAIVA FEITOSA, matrícula 15739, CPF: 446.334.752-15, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

Leia-se:

Art. 1º Nomear NEI NELSON SARAIVA FEITOSA, matrícula 15739, CPF: 446.334.752-15, no Cargo Comissionado de CAA-2 Assessor Parlamentar Administrativo Especial II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

Boa vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 4309/2020-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 4309/2020-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3290 de 26 de agosto de 2020, devido à incorreção do cargo do(a) servidor(a) a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear AYAN ARIEL DO NASCIMENTO MENDES, CPF: XXX.830.812-XX, no Cargo Comissionado de FS-9 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º Nomear AYAN ARIEL DO NASCIMENTO MENDES, CPF: XXX.830.812-XX, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

Boa vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8270/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 09/11/2022 o usufruto das férias do (a) servidor(a) ROSALEIDE MAIA MORAIS SOUZA, matrícula: 24244, programada para o período de 07/11/2022 a 21/11/2022, referente ao exercício de 2022, por necessidade da administração, conforme MEMO. Nº 168/2022.

Art. 2º Os 13 dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 09/11/2022.

Palácio Antônio Martins, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8271/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias do servidor(a) LEONARDO PADILHA DE ALMEIDA, matrícula: 16999, programadas para 03/11/2022 a 12/11/2022, referentes ao exercício de 2022, por necessidade da administração, conforme Requerimento nº 1365/2022.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 03/11/2022.

Palácio Antônio Martins, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8272/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA TORREIAS DALL AGNOL, matrícula: 14572, ocupante do cargo de SC-II Diretor(a) Administrativo, para responder em substituição pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022, considerando o afastamento da titular SONIA LUCIA NUNES PINTO, matrícula: 14600, em virtude de viagem.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8273/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCELEN OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula: 24070, CPF: XXX.422.992-XX do Cargo Comissionado de SGP-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8274/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HEDER PINHEIRO TAVARES, matrícula: 18068, CPF: XXX.513.502-XX do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-11 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8275/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula nº 17969 foi nomeada em 01/01/2017 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula: 17969, CPF: XXX.176.472-XX, ocorrida em 01 de janeiro de 2017 no Cargo CAA-6 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8276/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de exoneração, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula nº 17969 foi exonerado em 30/04/2019 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a exoneração de MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula: 17969, CPF: XXX.176.472-XX, ocorrida em 30 de abril de 2019 no Cargo CAA-6 Assessora Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8277/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula nº 17969 foi nomeada em 01/05/2019 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula: 17969, CPF: XXX.176.472-XX, ocorrida em 01 de maio de 2017 no Cargo CAA-7 Assessora Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8278/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de exoneração, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula nº 17969 foi exonerado em 31/01/2021 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a exoneração de MARIA ELIZA FIGUEIRA MOTA DE LIMA, matrícula: 17969, CPF: XXX.176.472-XX, ocorrida em 30 de abril de 2019 no Cargo CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8279/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de exoneração, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 13804 foi exonerado em 30/04/2016 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a exoneração de ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula: 13804, CPF: 623.854.452-04, ocorrida em 30 de abril de 2016 no Cargo FS 4 Assessora Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8280/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 13804 foi nomeada em 01/05/2016 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula: 13804, CPF: 623.854.452-04, ocorrida em 01 de maio de 2016 no Cargo FS-3 Assessora Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e

suas alterações, **prevalecendo a exoneração** da Resolução nº 8348/2018-SGP de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário da ALE nº 2900 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2016.
 Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, regularmente designado pela Resolução Nº 1294/2022 - SGP, de 04 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura de licitação conforme especificação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

PROCESSO Nº: 673/2022

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2022

DATA: 30/11/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (horário local)

LOCAL/ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Cidade de Boa Vista/RR.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na realização do evento “Um Encanto de Natal”, compreendendo o serviço de locação, instalação, e manutenção de iluminação, produção, ornamentação, montagem de efeitos, adereços e elementos cenográficos, para realização do espetáculo natalino da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:

a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALERR: <https://al.rr.leg.br>, na aba “Transparência/Licitações”; **b)** Secretaria da CPL localizada na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar, Boa Vista-RR, no horário das 08h:00min às 13h:30min (horário local); **c)** E-mail: cpl@al.rr.leg.br

Boa Vista, 17 de novembro de 2022.

Janderson Junho dos Reis Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mat. 25.575

(Resolução nº 1294/2022 - SGP)

